

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS/ POA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92, **declara**, para os devidos fins, que, no dia **20 de janeiro de 2022, em reunião ordinária, o seu Plenário aprovou o seguinte encaminhamento:**

1º Sobre o aplicativo 156 + , aguarda-se o retorno da gestão por escrito do fluxo de priorização do acesso das pessoas idosas e com deficiência, conforme Lei N° 12.487/2018, sendo que a escolha por atendimento em Unidade de Saúde fora do território adstrito da sua residência, e mediante critérios estabelecidos pela SMS, está previsto somente para este público, sendo necessário a revisão/revogação da abertura desse procedimento para o público em geral.

2º Encaminhar conteúdo enviado pela Coordenadora da região Norte aos coordenadores de Unidades de Saúde, pelo aplicativo whatsapp no dia 20/01/21, em processo SEI, para manifestação formal da gestão sobre tal comunicação originada a partir de demanda da Diretoria de Atenção Primária para as Coordenadoras de Saúde. Apresentar orientação por escrito da SMS retificando o conteúdo que se refere às atribuições do Conselho Municipal de Saúde e sua prerrogativa de fiscalizar todas as Unidades de Saúde do SUS no âmbito do município, havendo por parte da gestão local apoio e garantia das condições para o exercício dessas funções.

3º Incluir na próxima Plenária o tema sobre o plano de contingenciamento para COVID 19 nas emergências e urgências;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Criado pela Lei Municipal nº 277/92 – Lei Federal 8.142/90

4º Apresentação pela Diretoria de Atenção Primária do fluxo atualizado para o atendimento dos casos de sintomáticos respiratórios suspeitos de COVID-19 nas Unidades de Saúde;

5º Retomada da testagem de RT/PCR com laboratórios especializados de forma contratualizada e nos laboratórios próprios, retirando das US para separação dos pacientes sintomáticos respiratórios dos assintomáticos respiratórios;

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2022.

Tiana Brum de Jesus
Coordenador do CMS/POA